SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES DE ENSINO OFERTANTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (01 A 03 ANOS)

INEP	UNIDADE DE ENSINO
15551563	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEJANIRA MELO DE LIMA** **Endereço:** Rua Maria Valéria Rempel, S/N, Bairro Cristo Rei
15162087	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIETHELM BIRK** **Endereço:** Rua Terezinha Monte, S/N, Bairro Bela Vista
15098516	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODAIR VIDEIRA** **Endereço:** Rua El Salvador, S/N, Bairro Jardim América
15163911	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS** **Endereço:** Avenida João Atiles, S/N, Bairro Jardim Planalto
15102475	**EMEIEF PROFESSORA IVÂNIA ROMIO CALLEGARO** **Endereço:** Rua Guaraciaba, S/N, Distrito do Mil
15102530	**EMEIEF SANTA JULIA** **Endereço:** Rua Zé Bento, S/N, Comunidade Santa Júlia
15551555	**EMEI ROSELI REINEHR** **Endereço:** Rua Monteiro Lobato, nº 196, Comunidade Alvorada da Amazônia

CRITÉRIOS PARA PRIORIDADE DE INGRESSO

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 012/2024 - GAB/SEMED

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 07 de novembro de 2024, Edição Nº 1.381, link de acesso: https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/novoprogresso.

Art. 27. A Educação Infantil é gratuita e obrigatória a partir de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025.

Art. 28. A Educação Infantil é ofertada em:

I. Centros de Educação Infantil, Escola de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental: para crianças de 01 a 03 (três) anos de idade;

II. Centros de Educação Infantil, Escola de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Indígenas de Educação Infantil e Ensino Fundamental: para crianças de 04 a 05 anos de idade.

§ 1°. A matrícula para Educação Infantil (01 a 03 anos) em PERÍODO PARCIAL dar-se-á através da análise do cadastro do educando, tomando prioridade e pontuando cumulativamente de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS
Risco Social (encaminhamento CT/MP)	10
Criança com Deficiência	4
Programa Social	2
Responsável Estudante	2
Pais trabalhadores	1

a) Os cadastros com maior pontuação terão efetivadas as matrículas.

b) Em caso de empate na pontuação, os cadastros com localidade mais próxima da Unidade de Ensino terão a prioridade

c) Todos os cadastros que não forem chamados regularmente entrarão para lista de espera, que seguirá os mesmos critérios de pontuação.

§ 2º. A matrícula para Educação Infantil (01 a 02 anos) em PERÍODO INTEGRAL dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observando além dos critérios citados no § 1º deste artigo:

I. comprovação de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais pela criança que exercem função laborativa de, no mínimo, 08 horas diárias.

II. a declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais deverá ser atualizada semestralmente.

Art. 29. A Comissão Especial de Matrícula procederá à análise e parecer do cadastro para efetivação de matrícula da modalidade Creche (01 a 03 anos).

Art. 30. A lista de espera da Educação Infantil na modalidade Creche (01 a 03 anos) seguirá os critérios de prioridade do Art.24.